

**LEI Nº 440/2011 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.**

**“Dá nome a Unidade Básica de Saúde de Lagoa da Telha e adota outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ –** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e art. 43, III da Lei Orgânica de Palhano,


Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Unidade Básica de Saúde da localidade de Lagoa da Telha, nesta municipalidade, passa a ser denominada “Unidade Básica de Saúde MARIA DE JESUS RIBEIRO PAZ”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 15 dias do mês de agosto de 2011.



**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal



Imprimir a Matéria

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 440/2011 DE 15 DE AGOSTO DE 2011

“Dá nome a Unidade Básica de Saúde de Lagoa da Telha e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ – no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e art. 43, III da Lei Orgânica de Palhano, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Unidade Básica de Saúde da localidade de Lagoa da Telha, nesta municipalidade, passa a ser denominada “Unidade Básica de Saúde MARIA DE JESUS RIBEIRO PAZ”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Aos 15 Dias do Mês de Agosto de 2011.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

**Publicado por:**  
Robélia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4977B83A

---

Matéria publicada no no dia 25/08/2011.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/apreco/>